

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020/SES

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme subdelegação de competência estabelecida pela Portaria nº 893 de 01/11/2019 e, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, e considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019, conforme Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, assim como a declaração de emergência decretada no Decreto nº 515 de 17 de março de 2020, torna público que estão abertas inscrições para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas unidades hospitalares sob gestão própria da Secretaria de Estado da Saúde.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa;

1.2 A seleção dos candidatos dar-se-á pela análise de documentação a ser apresentada pelos interessados, conforme a seguir especificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) RG e CPF;
- d) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico;
- e) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Diploma de graduação em Medicina e certificado da respectiva especialidade ou documento de Registro de qualificação de especialista (RQE);
- h) Comprovante do PIS / PASEP;
- i) Documento de identidade do Conselho Profissional da Região de Santa Catarina (CRM), com respectiva quitação;
- j) Conta corrente individual do Banco do Brasil;
- k) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- l) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- m) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

1.3 Para candidatar-se à admissão, os interessados deverão dirigir-se à Unidade de Recursos Humanos da unidade hospitalar de sua preferência, dentre as abaixo especificadas, munidos da documentação especificada no item anterior, onde será procedido o respectivo cadastro:

- **Hospital Gov. Celso Ramos**, localizado na Rua Irmã Benwarda, nº 297, Centro - Florianópolis/SC, Telefone (48) 3251-7220;

- **Hospital Infantil Joana de Gusmão**, localizado na Rua Rui Barbosa, 152 – Agronômica, Florianópolis/SC, Telefone (48) 3251-9026;

- **Hospital Nereu Ramos**, localizado na Rua Rui Barbosa, 80 – Agronômica, Florianópolis/SC, Telefone (48) 3216-9406;

- **Maternidade Carmela Dutra**, localizado na Rua Irmã Benwarda, nº 208, Centro, Telefone (48) 3251-7500 - Florianópolis/SC;

- **Hospital Dr. Homero de Miranda Gomes**, localizado na Rua Adolfo Donato da Silva, s/n, Praia Comprida São José – SC, Telefone (48) 3271-9017;

- **Instituto de Cardiologia de Santa Catarina**, localizado na Rua Adolfo Donato da Silva, s/n, Praia Comprida São José – SC, Telefone (48) 3271-9099;

- **Hospital Regional Hans Dieter Schmidt**, situado a Rua Xavier Arp s/n°, Bairro Boa Vista – Joinville/SC, Telefone (47) 3461-5592;

- **Maternidade Darcy Vargas**, situado a Rua Miguel Couto, 44 Anita Garibaldi, Joinville – SC, Telefone (47) 34615717;

- **Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos**, sito à Rua Marechal Deodoro, 799 – Centro – Lages/SC, Telefone (49) 3251-0039;

- **Maternidade Dona Catarina Kuss**, situada na Rua Brasilio Celestino de Oliveira, n° 209, Bairro Centro – Mafra/SC, Telefone: (47) 3641-480.

1.4 Procedido o cadastro, a admissão (início do exercício) dar-se-á de imediato ou a critério da Direção da Unidade e somente após autorização da Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais (SUH).

1.5 A contratação será formalizada pelo período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo, observado também o período de que trata o art. 27, do Decreto n° 525, de 2020, quando couber;

1.6 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente processo objetiva a contratação de profissionais Médicos, com experiência comprovada na atuação em UTI, de no mínimo 12 (doze) meses, nas seguintes especialidades.

I – Medicina Intensiva

II – Clínica Médica

III – Cirurgia Geral

IV – Endocrinologia

V – Pneumologia

VI – Infectologia

VII – Cardiologia

VIII – Nefrologia

IX – Anestesiologia

X – Neurologia

XI – Pediatria

XII – Ginecologia/Obstetrícia

XIII – Neonatologia

2.2 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

- a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.
- b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.
- c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

- d) Em caso de vínculo ativo com a Secretaria de Estado da Saúde (ACT, ou Efetivo) será aceito o extrato, relativo ao vínculo, disponível no site do portal do servidor SC – www.portaldoservidor.sc.gov.br/, menu Funcional.

2.3 Quadro de vagas:

Lotação	Vagas
Hospital Gov. Celso Ramos	10 vagas
Hospital Infantil Joana de Gusmão	02 vagas
Hospital Nereu Ramos	09 vagas
Maternidade Carmela Dutra	02 vagas
Hospital Dr. Homero de Miranda Gomes	18 vagas
Instituto de Cardiologia	06 vagas
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	23 vagas
Maternidade Darcy Vargas	02 vagas
Hospital Tereza Ramos	20 vagas
Maternidade Dona Catarina Kuss	02 vagas

2.3.1 Para as especialidades de Pediatria, Neonatologia e Ginecologia/Obstetrícia, somente haverá admissões para o Hospital Infantil Joana de Gusmão, Maternidade Carmela Dutra, Maternidade Darcy Vargas, Maternidade D. Catarina Kuss, Maternidade do Hospital Regional de São José e Maternidade do Hospital Tereza Ramos.

2.4 Da Remuneração

2.4.1 Nível Superior: Médicos – 20h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.513,21
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica - Fixa	3.024,00
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica - Variável	1.944,00
Auxílio Alimentação	264,00
Gratif. ETI	756,60*
Insalubridade	115,00**
Adicional de Pós Graduação	196,72***
TOTAL	7.813,53

*Para a função de Médico, cuja lotação seja: Emergência, UTI ou Centro Cirúrgico acrescenta-se o valor de R\$ 756,60 de Gratificação de Emergência e UTI.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

***Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

****Poderá ser prestado serviço extraordinário na forma de hora-plantão, conforme disponibilidade do servidor.

2.5 As atribuições de função são descritas a seguir, conforme preconiza a Lei Complementar 323/06:

Médico	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor.
--------	---

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

III - contra o meio ambiente e a saúde pública;

IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VI - de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

VII - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

VIII - de redução à condição análoga à de escravidão;

IX - contra a vida e à dignidade sexual, e;

X - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

b) Ter tido contrato anterior com a Secretaria de Estado da Saúde rescindido por iniciativa da Administração Pública.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente edital terá validade durante o período de que trata o Art. 27, do Decreto 525, de 2020;

4.2 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

4.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

4.4 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

4.5 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

4.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de maio de 2020

MARCIA REGINA GEREMIAS PAULI
Superintendente de Gestão Administrativa